

Sumário

Poder Executivo

Secretaria de Governo.....	1a2
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.....	2a3
Secretaria de Assistência Social e Habitação.....	4a6

Secretaria de Governo

DECRETO Nº 108/25, DE 18 DE JULHO DE 2025

DISCIPLINA O PROGRAMA VOLUNTÁRIO DE APOIO ESCOLAR EM PEDRAS DE FOGO, ESTABELECENDO CARGA HORÁRIA, ATRIBUIÇÕES E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei Municipal nº 1.208 de 11 de abril de 2025 que institui o Programa Voluntário de Apoio Escolar.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes gerais para o funcionamento do Programa Voluntário de Apoio Escolar do Município de Pedras de Fogo, com a finalidade de complementar as ações na Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - A carga horária dos voluntários do Programa poderá ser de 4 (quatro) ou 8 (oito) horas diárias, cumpridas em 1 (um) ou 2 (dois) turnos, seguindo os seguintes critérios:

I - O(a) voluntário(a) poderá ser lotado(a) em qualquer unidade educacional, conforme necessidade da Secretaria de Educação (SEDUC).

II - Transferências só poderão ser solicitadas no recesso junino ou no final do ano letivo.

III - Em caso de devolução pela unidade escolar, o(a) voluntário(a) será reavaliado pela Divisão de Educação Especial, podendo ser reconduzido(a) uma única vez. Havendo nova devolução, será desligado(a) do programa.

IV - É vedado o exercício da função em unidades nas quais o(a) voluntário(a) possua parentes de 1º ou 2º grau, especialmente se forem estudantes da Educação Especial.

V - A bolsa será suspensa em afastamentos superiores a 15 dias e sofrerá descontos após 3 dias úteis consecutivos de ausência.

VI - No mês de janeiro será realizada análise de necessidade. Caso não haja demanda, a bolsa será suspensa e o mês não será computado no total de 12 meses.

§ 1º. No ato de assinatura do Termo de Adesão ao Programa Voluntário de Apoio Escolar será definido o(s) turno(s) que o voluntário prestará apoio, observando as necessidades da rede municipal de ensino.

Semanário Oficial

Criado pela Lei Municipal 610 de 04.09.1997

Órgão Oficial de divulgação de Atos dos Poderes Executivo e Legislativo, publicado, semanalmente, sob a responsabilidade da Secretaria de Governo.

Conselho Editorial

Editor: Rosilene Maria de Sousa Araújo;

Redator: Bruno José de Melo Trajano.

Revisor: Edvaldo dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO-PB

CNPJ: 09.072.455/0001-97

Rua Dr. Manoel Alves, 140 – Centro

CEP 58.328-000 Tel: (081) 3635.1081

E-mail: gabinete@pedrasdefogo.pb.gov.br

§ 2º - O voluntário que atuar em turno único de 4 horas receberá o valor de R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais). O voluntário que atuar em dois turnos de 8 horas receberá o valor de R\$ 1.520,00 (mil, quinhentos e vinte reais).

Art. 3º - Para fins deste decreto as atribuições do responsável pelo serviço de apoio escolar voluntário compreendem todas as ações de apoio a rede municipal de ensino, de acordo com as orientações, instruções e planejamento estabelecidos entre a Secretaria Municipal de Educação, Diretores Escolares e Professores.

Art. 4º - São atribuições gerais do voluntário de apoio escolar, seguindo as determinações da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) nº 13.146, de 6 de julho de 2015, em seu Art. 3º, Inciso XIII, a pessoa que deverá exercer as Atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência e atua em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessária, em todos os níveis e modalidades de ensino, em instituições públicas e privadas, excluídas as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas

Art. 5º - Especificamente para a Bolsa Voluntários de Apoio Escolar, são atribuídas as seguintes funções:

I - O(a) bolsista da educação infantil é a pessoa que exerce apoio nas atividades de alimentação, higienização, sono e desenvolvimento físico/motor, em todos os espaços escolares, junto às crianças de 01 a 04 anos de idade. Assim como em atividades escolares, nas quais se fizerem necessárias, sob orientação da coordenação pedagógica e/ou equipe gestora.

II - Acolher as crianças no momento de chegada e saída da unidade ensino, sob responsabilidade dos pais e/ou responsáveis, assim como nas atividades educacionais;

III - Auxiliar o(a) professor(a) regente, participando de todas as atividades propostas;

IV - Promover o respeito à diversidade e a interação social nas ações escolares;

V - Prestar apoio as crianças respeitando suas diferenças de cor, raça, religião quaisquer outras questões individuais;

VI - Acompanhar e auxiliar as crianças no desenvolvimento das atividades rotineiras, cuidando para que ele(a) tenha suas necessidades básicas fisiológicas satisfeitas, fazendo por ela somente as atividades que ela não consiga fazer de forma autônoma;

VII - Auxiliar nos cuidados e hábitos de higiene, abordando adequadamente as crianças para os cuidados pessoais, bem como a auxiliá-la para o uso do banheiro, em caso de necessidade;

VIII - Estimular e ajudar na alimentação e na constituição de hábitos alimentares;

IX - Auxiliar na locomoção e atividades físicas, tais como: andar e realizar exercícios físicos;

X - Comunicar ao(a) professor(a) regente, equipe gestora e/ou coordenação pedagógica sobre mudanças no estado de saúde da criança;

XI - Desempenhar suas funções de forma ética para garantir o zelo à categoria profissional e o direito da criança atendida, guardando informações confidenciais as quais lhes foram confiadas, não podendo divulgar, a quem quer que seja, qualquer informação obtida no decorrer de sua atividade profissional;

XII - Participar de capacitações relacionadas a área da educação infantil, com vias a adquirir também conhecimentos sobre cuidados básicos de atividades de vida diária e prática do cotidiano voltados para crianças de 01 a 04 de idade;

XIII - Realizar registros das ações desenvolvidas bimestralmente, segundo as normas da coordenação pedagógica.

XIV - Auxiliar as crianças no transporte escolar, quando designado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º - A seleção dos voluntários será por Avaliação Curricular, totalizando até 10 (dez) pontos, conforme os critérios eliminatórios a seguir:

I – 5,0 (cinco) pontos para candidatos que comprovem a conclusão do ensino médio, mediante certificado ou diploma;

II – 3,0 (dois pontos) para os candidatos que comprovem estar cursando o 3º ano do Ensino Médio, 2,0 pontos para quem está cursando o 2º ano e 1,0 para quem está cursando o 1º ano, mediante a declaração atualizada dos últimos 30 dias da instituição de ensino;

III – 3,0 (três pontos) para candidatos que comprovem experiência anterior no exercício de cargo ou função na rede municipal de ensino de Pedras de Fogo/PB mediante documentação oficial retroativo a quatro anos a partir da data da publicação do edital, sendo distribuídos 0,5 pontos para cada 6 meses, não podendo ultrapassar os 3,0 pontos;

IV – Curso de formação (mínimo 12h) na área da educação inclusiva (2,0 pontos).

Quadro de pontos para profissional de apoio.

Avaliação Curricular	Valor unitário	Valor máximo
Ensino médio completo	5,0	5,0
Ensino médio incompleto	1º ano do Ensino Médio, 1,0 2º ano do Ensino Médio, 2,0 3º ano do Ensino Médio, 3,0	3,0
Experiência no exercício de cargo ou função	0,5	3,0
comprovação de cursos de no mínimo 12 horas de formação na área de educação especial inclusiva nos últimos 2 anos.	2,0	2,0
Total máximo de pontos		10,0

Quadro para monitora de educação de infantil

Ensino médio completo	7,0	7,0
Ensino médio incompleto	• 1º ano do Ensino Médio, 1,0 • 2º ano do Ensino Médio, 2,0 • 3º ano do Ensino Médio, 3,0	3,0
Experiência no exercício de cargo ou função	0,5	3,0
Total máximo de pontos		10,0

Parágrafo Único - A comprovação dos títulos e experiências deverá ser feita por meio de documentos oficiais, devidamente autenticados, entregues no momento da inscrição para o processo seletivo.

Art. 7º - A SEDUC designará comissão avaliadora composta por 3 (três) membros titulares e 2 (dois) suplentes.

Art. 8º - Os selecionados firmarão Termo de Adesão ao Programa, com definição de carga horária e atribuições.

Art. 9º - A SEDUC designará os profissionais conforme a necessidade da unidade escolar.

Art. 10 - Profissionais do sexo feminino poderão atuar com todas as etapas de ensino. Profissionais do sexo masculino atuarão somente com alunos do sexo masculino dos Anos Finais do Ensino Fundamental II e EJA, desde que não exijam apoio de higiene pessoal. A função de monitora de Educação Infantil será exercida exclusivamente por mulheres.

Art. 11 - A SEDUC oferecerá capacitação a todos os participantes do Programa.

Art. 12 - O Programa terá 12 (dose) meses, enquanto estiver funcionando o calendário educacional do município ou havendo necessidade de permanência dos serviços, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 13 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Fogo, 18 de julho de 2025.


JOSÉ CARLOS FERREIRA BARROS
Prefeito Constitucional

Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

EDITAL Nº 001, de 18 de julho de 2025.

A Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo, através da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei Municipal nº 1.208, de 11 de abril 2025, que institui o "Programa Voluntário de Apoio Escolar", torna público a abertura de inscrições para o processo seletivo simplificado para o preenchimento de 190 (cento e noventa) Bolsas, mais cadastro de reservas, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS VAGAS:

- 1.1 Serão disponibilizadas 190 (cento e noventa) vagas.
- 1.2 Os selecionados fora do número de vagas, irão compor lista de espera para eventuais vagas, com validade de 1 ano.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS:

- 2.1 Ser brasileiro;
- 2.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- 2.3 Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- 2.4 Estar em dia com as obrigações militares, para o sexo masculino;
- 2.5 Ter no mínimo, formação de nível médio incompleto;
- 2.6 Possuir curso na área afins e/ou experiência comprovada;
- 2.7 Não acumular bolsas em outros programas;
- 2.8 Ter disponibilidade para cumprir a carga horária semanal, nos turnos matutino e vespertino, conforme necessidade das escolas;
- 2.9 Não possuir vínculo funcional, empregatício, nem exercer cargos em comissão;

3. DA FUNÇÃO:

- 3.1 Atividades a serem desenvolvidas: atuar na complementação da jornada escolar, mediante ações que estimulem, incentivem e promovam a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem na educação básica.
- 3.2 Número de horas dedicadas ao projeto: 20h semanais ou 40h semanais, a ser indicada pela Secretaria Municipal de Educação.
- 3.3 Local das atividades: Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.

4. DA REMUNERAÇÃO E ATUAÇÃO:

- 4.1 A remuneração será realizada por meio de bolsa, paga diretamente pela Prefeitura Municipal, no valor de R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais) para 20 horas e R\$ 1.520,00 (um mil e quinhentos e vinte reais) para 40 horas.
- 4.2 O exercício da função de bolsista, previsto neste Edital, não implica em vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo.
- 4.3 O período de atuação será de 12 (dode) meses contados do início da assinatura do termo de adesão, podendo ser renovado por até 12 (dode) meses mediante interesse da Secretaria Municipal de Educação.

5. DA INSCRIÇÃO:

- 5.1 A inscrição deverá ser realizada em dias úteis entre os dias 22/07/2025 à 24/07/2025, exclusivamente, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Pedras de Fogo – Estado da Paraíba, localizada na Rua Dr. Manoel Alves, nº 140, Centro, Pedras de Fogo/PB, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e 14:00 horas às 16:00.
- 5.2 O interessado deverá apresentar os seguintes documentos:
 - 5.2.1 Ficha de inscrição, conforme Anexo 02;
 - 5.2.2 Seguir todos os requisitos básicos do item 2 deste edital;
 - 5.2.3 Declaração ou histórico escolar;

6. DA SELEÇÃO:

- 6.1 O processo seletivo será realizado por uma comissão de servidores que irão atribuir notas para o currículo (0 a 10), conforme quadro em anexo.
- 6.2 A seleção ocorrerá no dia 22/07/2025 à 24/07/2025.
- 6.3 Serão selecionados os candidatos que obtiverem melhores notas dentro do número de vagas;

6.4 Em caso de empate na classificação final, será utilizado o critério de desempate a idade dos candidatos, com prioridade para o de maior idade.

7. DO RESULTADO DA SELEÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES:

7.1 A divulgação do Edital e o resultado da seleção ocorrerão na página eletrônica www.pedrasdefogo.pb.gov.br.

7.2 A previsão de data de início das atividades do bolsista será em 01/08/2025, podendo ser adiada a depender dos trâmites burocráticos para implementação da bolsa.

7.3 Informações adicionais poderão ser obtidas na sede da Secretaria Municipal de Educação no horário de expediente do órgão.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 O valor da bolsa e a carga horária poderão sofrer alterações mediante necessidade do projeto do bolsista.

8.2 Os casos omissos serão tratados pela comissão de seleção.

Pedras de Fogo/PB, 18 de julho de 2025.


Olimpiades Ovidio de Queiroz Neto
Secretário Municipal de Educação
Matrícula: 52710 - Portaria GP nº 187/2025

Anexo 01 - Edital do Processo Seletivo Programa Voluntário de Apoio Escolar

Quadro de pontos para profissional de apoio.

Avaliação Curricular	Valor unitário	Valor máximo
Ensino médio completo	5,0	5,0
Ensino médio incompleto	1º ano do Ensino Médio, 1,0 2º ano do Ensino Médio, 2,0 3º ano do Ensino Médio, 3,0	3,0
Para candidatos que comprovem experiência anterior no exercício de cargo ou função na rede municipal de ensino de Pedras de Fogo/PB mediante documentação oficial retroativo a quatro anos a partir da data da publicação do edital, sendo distribuídos 0,5 pontos para cada 6 meses, não podendo ultrapassar os 3,0 pontos de acordo com o DECRETO Nº 108, DE 18 DE JULHO DE 2025.	0,5	3,0
comprovação de cursos de no mínimo 12 horas de formação na área de educação especial inclusiva nos últimos 2 anos.	2,0	2,0
Total máximo de pontos		10,0



Quadro para monitora de educação de infantil

Ensino médio completo	7,0	7,0
Ensino médio incompleto	• 1º ano do Ensino Médio, 1,0 • 2º ano do Ensino Médio, 2,0 • 3º ano do Ensino Médio, 3,0	3,0
Para candidatos que comprovem experiência anterior no exercício de cargo ou função na rede municipal de ensino de Pedras de Fogo/PB mediante documentação oficial retroativo a quatro anos a partir da data da publicação do edital, sendo distribuídos 0,5 pontos para cada 6 meses, não podendo ultrapassar os 3,0 pontos de acordo com o DECRETO Nº 108, DE 18 DE JULHO DE 2025.	0,5	3,0
Total máximo de pontos		10,0



Anexo 02 - Edital do Processo Seletivo Programa Voluntário de Apoio Escolar

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº de inscrição:		Nome:	
CPF:		RG:	
Data de Nascimento:		Função:	profissional de apoio [] ou monitora de educação de infantil
Endereço:			
Telefone:		E-mail:	
Cônjuge:			
Observação:			
[] Sim [] Não	RG	[] Sim [] Não	CPF
[] Sim [] Não	Declaração de quitação eleitoral	[] Sim [] Não	Curso na área afins e/ou experiência comprovada
[] Sim [] Não	Comprovante de Escolaridade	[] Sim [] Não	Carteira de Reservista (se do sexo masculino);

Pedras de Fogo, ____ de julho de 2025.

Assinatura do candidato(a)

Comprovante de entrega da documentação do Processo Seletivo Programa Voluntário de Apoio Escolar do município de Pedras de Fogo 2025			
Nº de inscrição:		Nome:	
Data da inscrição:		Servidor Responsável:	

Portaria SEDUC nº 002, de 18 de julho de 2025.

O Secretário Municipal de Educação do Município de Pedras de Fogo, Estado da Paraíba, Sr. Olimpiades Ovidio de Queiroz Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores **Luciana da Silva Pontes Pimentel**, matrícula nº 60747; **Suênia Marcia de Abreu**, matrícula nº 51802; **Natalycio Lucas Alves Mouzinho**, matrícula nº 82931; **Arlene Belarmino da Silva**, matrícula nº 51870 e **Iara Ferreira de Araújo e Silva**, matrícula nº 95610; sob a presidência do primeiro e sob a suplência o quarto e o quinto, constituírem Comissão de Seleção do Processo Seletivo nº 001/2025.

Art. 2º - Os trabalhos terão início no dia 22/07/2025 com data prevista para o término em 30/07/2025, podendo ser prorrogada em conformidade com o término dos trabalhos da Comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Pedras de Fogo/PB, 18 de julho de 2025.


Olimpiades Ovidio de Queiroz Neto
Secretário Municipal de Educação
Matrícula: 52710 - Portaria GP nº 187/2025

Secretaria de Assistência Social e Habitação

EDITAL Nº 001/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA
SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL – CMAS DE PEDRAS DE FOGO/PB – BIÊNIO 2025/2027

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pedras de Fogo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 868/2021, torna público o presente edital de convocação para o processo de escolha dos representantes da sociedade civil que irão compor o CMAS para o biênio 2025/2027.

1. DO OBJETIVO

Escolher representantes da sociedade civil para compor o CMAS de Pedras de Fogo, garantindo a paridade prevista em lei.

2. DAS VAGAS

Serão eleitos por meio de Fórum da Sociedade Civil, convocado por este edital:

- 04 (quatro) representantes titulares da sociedade civil;
- 04 (quatro) representantes suplentes da sociedade civil, com a seguinte distribuição:
 - a. 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
 - b. 01 (um) representante do Santuário de Nossa Senhora da Conceição;
 - c. 01 (um) representante dos usuários da política de assistência social, indicado por associações comunitárias de bairro;
 - d. 01 (um) representante dos trabalhadores da área da assistência social.

Cada entidade poderá indicar 01 (um) titular e 01 (um) suplente, respeitada a paridade e a representação prevista na Lei Municipal nº 868/2009.

3. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições estarão abertas de 22 de julho de 2025 a 10 de agosto de 2025, através do link: <https://forms.gle/ssAWCYBnpHdUUPum9>

Deverão ser anexados os seguintes documentos:

- a) Requerimento de inscrição (ANEXO I);
- b) Cópia do CNPJ da entidade (comprovando que realiza ações no âmbito da assistência);
- c) Ata de eleição do representante da entidade registrada em cartório;
- d) Comprovação do Quadro Técnico: Documento demonstrando a existência de equipe compatível com as ações socioassistenciais ofertadas, com identificação das formações e cargos/funções de cada membro. No caso de serviços da Proteção Especial (básica ou especial), comprovação de equipe mínima exigida pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.
- e) Cópia do Estatuto Social registrado em cartório;
- f) Plano de ação detalhado dos serviços, programas e projetos.
- g) Relatório de atuação da entidade no município.
- h) Ofício da entidade contendo indicação dos membros a Titular e Suplente (Anexo II);
- i) Cópia do RG e CPF dos indicados a Titular e Suplente.

Parágrafo único: Considerando as normativas do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), informamos que para que uma entidade não governamental obtenha o registro junto ao CMAS, é necessário atender aos critérios estabelecidos pelas Resoluções CNAS nº 14/2014 e CNAS/MDS nº 182/2025, que definem os requisitos legais e técnicos para o credenciamento e funcionamento das organizações da sociedade civil no âmbito da Política Nacional de Assistência Social.

4. DA ELEIÇÃO

A eleição será realizada em 22 de agosto de 2025, às 09h na Sala dos Conselhos, localizada na Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação.

As entidades da sociedade civil organizada habilitadas como candidatas ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pedras de Fogo-PB, em conformidade com a Lei Municipal nº 868/2021, concorrerão durante o Fórum de Eleição. O evento será aberto ao público que participará na condição de observador. Compete à Comissão Eleitoral coordenar as atividades do Fórum de Eleição, que seguirá as seguintes etapas;

- Abertura da sessão;
- Apresentação das entidades ao CMAS; Votação nas entidades candidatas ao CMAS;
- Apuração dos votos pela Comissão Eleitoral;
- Apresentação dos resultados, preenchimento do mapa final de apuração dos votos e lavratura da ata correspondente;
- Proclamação das entidades eleitas.

O término do Fórum de Eleição está previsto para as 11h, podendo ser encerrado a qualquer momento, desde que todas as entidades habilitadas tenham votado ou justificado sua ausência junto à Comissão Eleitoral.

5. DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

- a. O processo de votação será realizado por meio de voto secreto, em cédula que identificará os nomes das entidades aptas ao processo eleitoral, conforme o item 3 deste edital.
- b. Terão direito ao voto apenas os representantes indicados pelas entidades devidamente habilitadas como eleitoras.
- c. Os nomes dos representantes aptos a votação constará em um formulário de registro de presença, que deverá ser assinado por eles no momento da apresentação para votação e anexado à ata do resultado final.
- d. O direito de voto é intransferível, sendo delegado exclusivamente ao representante indicado pela entidade.
- e. Cada eleitor deverá preencher apenas 01 (uma) cédula eleitoral, podendo votar em até 02 (duas) entidades. Será considerada nula a cédula que contenha mais de dois votos ou apresente rasuras que impossibilitem a identificação da entidade votada. Após o preenchimento, a cédula deverá ser depositada na urna eleitoral.
- f. Concluída a etapa de preenchimento e depósito das cédulas, a Mesa Diretora fará a conferência, leitura e contagem dos votos.
- g. Serão consideradas eleitas as 4 (quatro) entidades mais votadas.
- h. Em caso de empate entre as entidades, será eleita aquela com maior tempo de atuação na área.
- i. Ao final do Fórum de Eleição, a Comissão Eleitoral divulgará o mapa final da apuração.
- j. dos votos, bem como a Ata de Eleição com resultado do certame, que deverá ser assinada pelos presentes.
- k. A comissão avaliadora do processo eleitoral do CMDCA, composta pelos seguintes membros:
Grazielly Mayra Guedes de Oliveira Henrique – Representante do CMAS – Presidente da Comissão
Danielle Gouveia – Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
Eveline Galvão – Representante da sociedade civil

6. DA POSSE

Os eleitos serão empossados em reunião ordinária do CMAS no mês de agosto de 2025, conforme deliberação do plenário.

7. DA COMISSÃO ELEITORAL

O processo de escolha das Entidades Representantes da Sociedade Civil será coordenado por uma Comissão Eleitoral, à qual compete:

- a) Coordenar e fiscalizar todas as atividades relacionadas ao processo eleitoral estabelecido por este Edital;
- b) Analisar e decidir sobre o deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição no processo eleitoral, de acordo com as disposições deste Edital;
- c) Decidir sobre os recursos e impugnação referentes ao processo eleitoral;
- d) Verificar o cumprimento dos regulamentos deste Edital por parte das entidades votantes e candidatas;
- e) Indicar os nomes para a composição da Mesa Diretora do Fórum de Eleição;
- f) Ordenar, instituir, acompanhar, apurar e proclamar o resultado do pleito;
- g) Apreciar e resolver os casos omissos neste Edital.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO

O resultado da votação será homologado e divulgado por Resolução do CMDCA até o dia 30 de maio de 2025, sendo encaminhado ao gabinete da Prefeita para publicação no Diário Oficial do Município.

9. CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL – CMAS – 2025-2027

Etapas	Data
Publicação do edital	18 de julho de 2025
Prazo para interposição do Edital	21 de julho de 2025
Período de inscrições das entidades	22 de julho a 10 de agosto/2025
Análise da documentação e habilitação preliminar	12 a 14 de agosto de 2025
Divulgação do resultado das entidades habilitadas	15 de agosto de 2025
Prazo para interposição de recursos	16 e 17 de agosto de 2025
Resultado das entidades habilitadas (pós-recurso)	19 de agosto de 2025
Realização do Fórum de Eleição	22 de agosto de 2025, às 09h
Publicação do resultado da eleição	Até 26 de agosto de 2025
Homologação e posse dos eleitos	Até 30 de agosto de 2025

Pedras de Fogo, 18 de julho de 2025.


Laís Aparecida Pontes Cavalcanti de Brito
Presidente do CMAS
GESTÃO 2023/2025

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS BIÊNIO 2025/2027 REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL

À Comissão Organizadora do Processo Eleitoral do CMAS – Pedras de Fogo/PB

A entidade abaixo qualificada requer a sua inscrição no processo de escolha dos representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Pedras de Fogo/PB, biênio 2025/2027, conforme disposto no Edital nº 001/2025.

1. DADOS DA ENTIDADE

Nome da Entidade: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Representante Legal: _____

2. CATEGORIA DE REPRESENTAÇÃO (marcar com um X):

- () Representante de Entidades de Assistência Social
- () Representante de Usuários ou Organizações de Usuários
- () Representante dos Trabalhadores do SUAS

3. DOCUMENTAÇÃO ANEXADA (marcar com um X):

- () Cópia do CNPJ da entidade
- () Ata de eleição do representante da entidade
- () Relatório de atuação da entidade no município
- () Ofício de indicação dos representantes (Anexo II)
- () Cópia do RG e CPF dos indicados a representantes.

Pedras de Fogo, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____
Cargo: _____

ANEXO II

OFÍCIO DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTES
(A ser emitido em papel timbrado da entidade, se houver)

OFÍCIO Nº ____/2025

Pedras de Fogo/PB, ____ de _____ de 2025.

À Comissão Organizadora do Processo Eleitoral Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Pedras de Fogo/PB

Assunto: Indicação de Representantes – Processo Eleitoral CMAS – Biênio 2025/2027

Prezados(as) Senhores(as),

A [NOME COMPLETO DA ENTIDADE], inscrita no CNPJ sob o nº [informar o número], com sede à [endereço completo], vem por meio deste ofício apresentar a indicação de seus representantes, para concorrer à vaga de representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o biênio 2025/2027, conforme Edital nº 001/2025.

Representante Titular:

Nome completo: _____
RG: _____ CPF: _____
Telefone: _____ E-mail: _____

Representante Suplente:

Nome completo: _____
RG: _____ CPF: _____
Telefone: _____ E-mail: _____

Declaramos que os(as) indicados(as) acima possuem vínculo com a entidade e têm disponibilidade para participar das atividades do CMAS durante o referido mandato.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

[Nome do(a) Representante Legal da Entidade]
Cargo: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

CONVOCAÇÃO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI

DISPÕE SOBRE O PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL QUE COMPORÃO O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (CMDPI) PARA O BIÊNIO 2025-2027.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (CMDPI), no uso das competências que lhe na Lei Municipal nº 954/2013 e o Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003), divulga o regulamento do processo eleitoral para escolha das entidades da sociedade civil que comporão o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) para o biênio 2025-2027.

DO OBJETIVO

O presente chamamento tem por objeto a **seleção de entidades da sociedade civil** que atuem na promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa no município, para composição do CMI, nos termos da legislação vigente.

2. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser realizadas **exclusivamente por meio de formulário eletrônico**, disponível no link: <https://forms.gle/1F54xXHAvi64rCm48>

O período de inscrições será de **22 de julho a 10 de agosto de 2025**.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

A entidade interessada deverá preencher o formulário eletrônico e anexar os seguintes documentos digitalizados:

- a) Estatuto Social da entidade, devidamente registrado, e eventuais alterações;
- b) Ata de eleição da atual diretoria, registrada em cartório;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ atualizado;
- d) Relatório de atividades desenvolvidas nos últimos 12 (doze) meses, que comprovem a atuação na promoção, defesa ou atendimento à pessoa idosa no município de Pedras de Fogo;
- e) Comprovação de inscrição da entidade no Conselho Municipal de Assistência Social (quando se tratar de entidade de assistência social, conforme art. 12 da Lei Municipal nº 954/2013);
- f) Ofício de indicação do(a) representante titular e suplente (modelo no Anexo I);
- g) Declaração da entidade de que está em pleno funcionamento e que não possui fins lucrativos;
- h) Certidões negativas de débitos municipais, estaduais e federais (inclusive FGTS e INSS);
- i) Comprovação do Quadro Técnico: Documento demonstrando a existência de equipe compatível com as ações ofertadas, com identificação das formações e cargos/funções de cada membro.

Observação: Toda documentação deverá estar legível, digitalizada em formato PDF, e ser enviada no ato da inscrição.

4. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste processo as entidades da sociedade civil que:

- Sejam legalmente constituídas há pelo menos 2 (dois) anos;
- Atuem diretamente no atendimento, promoção ou defesa dos direitos da pessoa idosa no município de Pedras de Fogo;
- Enquadrem-se em um dos seguintes segmentos, conforme art. 3º da Lei Municipal nº 954/2013:
 - o Entidades que atuem com idosos do meio urbano ou rural;
 - o Representação de trabalhadores da área do idoso;
 - o Organizações e serviços da assistência social;
- Envie todos os documentos exigidos neste edital, dentro do prazo de inscrição.

5. PROCESSO ELEITORAL

A escolha das entidades será realizada em **Fórum Próprio**, com participação aberta, conforme art. 5º da Lei nº 954/2013, sob a fiscalização do Ministério Público.

As entidades eleitas terão até **10 dias corridos** após o Fórum para formalizar seus representantes. A ausência implicará substituição por entidade suplente conforme a ordem de votação.

6. DO RESULTADO

O resultado preliminar das entidades habilitadas será publicado no site oficial da Prefeitura no dia **15 de agosto de 2025**. Recursos poderão ser interpostos no dia **16 de agosto de 2025**, contados a partir da data de publicação do resultado preliminar.

A homologação final será realizada pela plenária do CMDPI.

7. CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL

Etapas	Data
Publicação do edital	18 de julho de 2025
Prazo para interposição contra o Edital	21 de julho de 2025
Inscrições das entidades	22 de julho a 10 de agosto/2025
Análise documental e habilitação preliminar	12 a 14 de agosto de 2025
Divulgação do resultado preliminar das habilitadas	15 de agosto de 2025
Prazo para recursos	16 de agosto de 2025
Resultado final das habilitadas	17 de agosto de 2025
Realização do Fórum de Eleição	23 de agosto de 2025, às 09h
Publicação do resultado da eleição	Até 26 de agosto de 2025
Homologação e posse dos eleitos	Até 05 de setembro de 2025

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Os casos omissos serão resolvidos pelo CMDPI, em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Dúvidas e orientações podem ser solicitadas pelo e-mail: conselhosmpf@gmail.com;
- O exercício da função de conselheiro (titular ou suplente) é considerado de relevante interesse público, sem remuneração, conforme art. 7º da Lei Municipal nº 954/2013.

Pedras de Fogo/PB, 18 de julho de 2025.


Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

ANEXO I

MODELO DE OFÍCIO DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTES

OFÍCIO Nº ____/2025
[Localidade], ____ de _____ de 2025.

À Comissão Organizadora do Processo de Escolha Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMI

Assunto: **Indicação de Representante Titular e Suplente para o CMDPI**

A [nome completo da entidade], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ da entidade], com sede à [endereço completo da entidade], por meio de sua diretoria, vem por meio deste manifestar interesse em participar da nova composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, para o biênio [2025-2027], na condição de representante da sociedade civil.

Para tanto, indicamos os(as) seguintes representantes:

Representante Titular:

Nome completo: _____
RG nº: _____ CPF nº: _____
Cargo/função na entidade: _____

Representante Suplente:

Nome completo: _____
RG nº: _____ CPF nº: _____
Cargo/função na entidade: _____

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

[Nome completo do(a) Presidente da Entidade]
Presidente
[Telefone de contato / E-mail da entidade]